

1970

Lettre du Gouverneur du Congo au Gouverneur Général d'Angola — (29-IX-1891)

António Brásio

Follow this and additional works at: <https://dsc.duq.edu/angolavol4>



Part of the [Catholic Studies Commons](#)

Recommended Citation

Brásio, A. (Ed.). (1970). Lettre du Gouverneur du Congo au Gouverneur Général d'Angola. In *Angola: 1890-1903*. Pittsburgh, PA: Duquesne University Press.

This 1891 is brought to you for free and open access by the Spiritana Monumenta Historica at Duquesne Scholarship Collection. It has been accepted for inclusion in Angola: 1890-1903 by an authorized administrator of Duquesne Scholarship Collection.



LE SÉMINAIRE DIOCÉSAIN DE HUÍLA EN 1896



PROFESSEURS ET ELÈVES DU SÉMINAIRE DE HUILA EN 1896

LETTRE DU GOUVERNEUR DU CONGO
AU GOUVERNEUR GÉNÉRAL D'ANGOLA

(29-IX-1891)

SOMMAIRE — *Le problème de la fondation de la mission catholique de Cabinda. — Les demandes du Père Pascal Campana. — Solution à donner par le Gouverneur Général.*

Série de mil oitocentos noventa e um / Distrito do Congo
/ Secção Civil / Número duzentos sessenta e seis. //

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor //

O Estado Independente do Congo entendeu prover de missionários belgas as missões fundadas no seu território, como se vê da cópia junta de um ofício do Reverendo Padre Campana, superior da missão de Lândana, o qual tendo agora disponível o pessoal retirado daquele território, se propõe realizar o seu desejo antigo de estabelecer uma missão em Cabinda, com o único fim de trabalhar livremente para a *glória de Deus e em proveito da civilização nas colónias portuguesas de Angola*. Para satisfazer as suas aspirações pede o referido superior uma habitação provisória para dois missionários e além disso, um local conveniente para a celebração dos ofícios religiosos nos domingos e dias santos, prometendo que mais tarde todas as despesas ficarão a cargo dos recursos próprios da missão. //

Nesta vila não há, por enquanto, casa disponível para os missionários, nem se deu ainda começo à montagem do pavilhão-igreja, que está reservada para Janeiro na ordem da distribuição dos diversos trabalhos, ordem que, todavia, pode ser alterada por determinação de Vossa Excelência. Levantada a

igreja haveria quartos para os missionários. Dando conta a Vossa Excelência do pedido do Padre Campana, repito a minha opinião, já muito conhecida de Vossa Excelência: não contesto os serviços prestados à civilização das colônias portuguesas pelos missionários religiosos estrangeiros, nem mesmo me considero habilitado para discutir assunto tão escabrosamente melindroso, mas a modesta organização (*sic*) consignada no artigo sexto da carta de lei de dezoito de Junho de mil oitocentos oitenta e cinco, agrada-me muitíssimo um padre missionário na sede de cada circunscrição, ao mesmo tempo professor de instrução primária, havendo junto da escola ensino profissional, ministrado por dois mestres de ofício, para isso enviados pelo governo. //

Para começo da civilização no Congo português, julgo suficiente a cartilha de João de Deus e a aprendizagem de uma arte mecânica. A ladainha e o conhecimento da língua francesa, podem, sem prejuízo sensível, guardar-se para mais tarde. Deus me perdoe se, na primeira parte desta asseveração, se encontra qualquer sombra de heresia! Infelizmente o estado de negociações pendentes acerca da jurisdição eclesiástica em Cabinda, opõe-se ao cumprimento daquela disposição. O parágrafo primeiro do artigo já citado, admitindo, neste distrito, missões religiosas onde e quando o Governo Geral da Província julgar conveniente, exige prévio acordo com o prelado da diocese, mas o prelado da diocese de Angola não tem, por enquanto, jurisdição no enclave de Cabinda e talvez esta circunstância se oponha aos desejos do Padre Campana, salvo se, na hipótese, pode haver acordo com o prelado francês. //

Seja como for, aguardo as determinações de Vossa Excelência, para poder dar uma resposta definitiva, pois agora resumo o meu procedimento a dizer que submeti a resolução do negócio à esclarecida apreciação de Vossa Excelência: //

Deus guarde a V. Ex.^a

Secretaria do Governo no distrito do Congo em Cabinda,
vinte e nove de Setembro de mil oitocentos noventa e um. //

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Conselheiro Governador
Geral da Província de Angola. //

O Governador//

a) *Sérgio de Sousa*

Está conforme.

Secretaria do Governo Geral em Luanda, 15 de Janeiro
de 1892.

Jayme Lobo de Brito Godins

AHU — 1ª Repartição — Angola - Carton 12.